

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

0127/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA (156680)  
PREFEITURA UNIVERSITARIA - PREUNI

**OBJETO**

Contratação de serviços de fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé no âmbito da UFDPar.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 92.226,35 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO**

De 17/12/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 15h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**

## **Sumário**

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.	FASE DE LANCES.....	7
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6.	HABILITAÇÃO.....	9
9.	CONTRATAÇÃO.....	10
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0127/2025

Processo Administrativo n.º 23855.006706/2025-36

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, por meio do(a) Coordenadoria de Compras da Pró-Reitoria de Administração- PRAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 17/12/2025

**Horário da Fase de Lances:** 09:00h às 15:00h

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviços de engenharia de fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão no âmbito da UFDPar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Havendo divergência entre a descrição encontrada no(s) código(s) CATSER e as especificações contidas neste documento, prevalecem as características apresentadas neste documento.
- 1.4. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé no âmbito da UFDPar	4421	unidade	1	R\$ 92.226,35	R\$ 92.226,35
Valor total estimado R\$:						R\$ 92.226,35

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações PÚblicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluirá a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas)horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05**

**(cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de **0,5% a 30% (zero virgula cinco por cento a trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços e modelos;

9.12.1.1.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Parnaíba, 10 de dezembro. de 2025

**Assinatura da autoridade competente**

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba PI

**Termo de Referência 150/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG 150/2025	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA	09/12/2025 16:16 (v 0.10)

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23855.006706/2025-36

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 23855.006706/2025-36)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de serviços de engenharia de fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de <i>fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé</i>	4421	UND	1	R\$ 92.226,35	R\$ 92.226,35

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

#### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) data de assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33519114000100-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 1043;
- IV) Classe/Grupo: 5925;
- V) Identificador da Futura Contratação: 156680-26/2025;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A correta destinação dos materiais que serão desmobilizados e dos resíduos sólidos (papéis, plásticos, metais) produzidos durante a execução do objeto;

4.1.2. Os resíduos sólidos deverão ser enviados de forma adequada para empresa especializada em reciclagem. A empresa a ser contratada precisará comprovar os seguintes requisitos técnicos mínimos ; e

4.1.3 Observar ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UFDPar, além da Contratada dever orientar seus empregados quanto a:

(i) colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

(ii) repassar orientações referentes à redução do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

(iii) adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências à legislação ambiental.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento integral das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.5. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os serviços em instalações elétricas envolvem riscos inerentes às atividades. Dessa forma, tais riscos devem ser minimizados e controlados conforme as medidas previstas na NR-10.

5.1.2.2 A contratada deverá entregar, antes da execução dos serviços:

- i. Análise de Riscos das atividades com avaliação de riscos potenciais, causas, consequências e medidas de controle.
- ii. Certificado do Curso de NR-10 para todos os empregados envolvidos.
- iii. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) compatível com as funções a serem desempenhadas.
- iv. Termo de recebimento e responsabilidade de EPI.
- v. Comprovante de treinamento quanto ao uso, guarda e conservação de EPI.

5.1.2.3 Os profissionais deverão atuar devidamente fardados e utilizando os EPIs específicos para operação em Média Tensão (13.800 V).

5.1.2.4 Os uniformes deverão ser adequados às atividades, contemplando proteção contra Fogo Repentino e Arco Elétrico, possuindo Certificado de Aprovação.

5.1.2.5 A contratada deverá garantir o uso adequado de uniformes, EPIs e EPCs, conforme NR-6 e NR-10, podendo o contratante exigir substituição quando necessário.

5.1.2.6 A empresa deverá promover sinalização e isolamento da área de trabalho, garantindo organização e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

5.1.2.7 Os serviços deverão ser realizados com instalações desenergizadas, exceto quando tecnicamente inviável. Nesses casos, os procedimentos devem constar na Análise de Riscos.

5.1.2.8 A contratada deverá possuir plano de emergência e prover treinamento em primeiros socorros a todos os empregados envolvidos, incluindo técnicas de RCP.

5.1.2.9 Serviços realizados em subestações ou em contato com o SEP não poderão ocorrer de forma individual, devendo ser utilizados equipamentos e ferramentas adequadas e isoladas.

5.1.2.10 O contratante poderá exigir correções imediatas ou suspensão dos serviços quando houver risco à segurança, bem como substituição de pessoal quando necessário.

5.1.2.11 Todas as intervenções deverão seguir medidas preventivas de controle de risco, com planejamento e execução conforme procedimentos específicos.

5.1.2.12 Antes do início dos trabalhos em equipe, deverá ser realizada avaliação prévia e planejamento conjunto das atividades, considerando as melhores práticas de segurança.

5.1.2.13 A empresa contratada deverá atender aos requisitos legais e normativos aplicáveis, incluindo Portaria 3.214/1978, NR-1, NR-6, NR-10, NR-18, NBR 5410, NBR 14039 e demais normas pertinentes.

### 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá solicitar os dados de curto-circuito junto à concessionária imediatamente após o início da vigência do contrato;

5.1.3.2. Após o recebimento dos dados, a CONTRATADA, deverá imediatamente realizar os estudos de proteção e seletividade e submetê-lo para aprovação da concessionária local;

5.1.3.3. Após o parecer positivo da concessionária, a CONTRATADA será responsável pela obtenção dos equipamentos que sejam consoantes ao resultado dos estudos;

5.1.3.4. Com a chegada do material, a CONTRATADA deverá instalá-los observando todas as normas e descrições encontradas nos Anexos deste TR.

5.1.3.5. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou horários noturnos, em todos os casos sem ônus para CONTRATANTE, isto é, as expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

5.1.3.6. A substituição do equipamento ocorrerá preferencialmente em final de semana, a fim de não interromper o funcionamento do órgão.

5.1.3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA toda comunicação com a concessionária para a perfeita realização dos serviços.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Campus sede da UFDPar - Avenida São Sebastião, Nº 2819, São Benedito, CEP: 64.202-300, Parnaíba/PI

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h às 12h e das 13h às 18h

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecendo e utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades mínimas exigidas.

5.3.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo de imediato a Administração por todo e qualquer prejuízo causado à União ou à entidade federal.

5.3.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

5.3.1.5 Impedir a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

5.3.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em lei, sem transferência de responsabilidade à Contratante.

5.3.1.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

5.3.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante ou por seus prepostos, assegurando-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relacionados à execução.

5.3.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade executada em desconformidade com as boas práticas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

5.3.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.3.1.11 Organizar técnica e administrativamente os serviços, conduzindo-os de forma eficaz e eficiente, conforme os documentos e especificações do Termo de Referência e dentro dos prazos estabelecidos.

5.3.1.12 Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação pertinente, cumprindo determinações dos órgãos públicos e mantendo o local dos serviços limpo, seguro e em condições adequadas de higiene e disciplina.

5.3.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo, para análise e aprovação.

5.3.1.14 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

5.3.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.3.1.16 Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, bem como atender às normas de acessibilidade, quando a contratada tiver se beneficiado da preferência prevista na Lei nº 13.146/2015.

5.3.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

5.3.1.18 Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança internas da Contratante.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no orçamento, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Conforme planilha orçamentária (Anexo I)

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O prestador de serviço deve possuir profissional Engenheiro Eletricista com especialidade /experiência em estudo de proteção de subestação elétrica e com o registro ativo, CREA-PI, ou respectivo registro no conselho de outro Estado em que esteja em atividade;

5.5.2. A demanda contratada atual é de 650 kW.

5.5.3. A UFDPar possui 13 inversores trifásicos de 50kW no campus central.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.21. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

6.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior sobre aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando os problemas que impeçam o fluxo regular de liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

6.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, fundamentado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, incluindo eventuais penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.26. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais ações a serem propostas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. Enviar ao setor de contratos a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, indicando expressamente que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.28. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.28.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024.

6.28.2. À notificação formal de descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada, enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.29. Para períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando as unidades sobre a possibilidade de concessão e seus requisitos, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O Contratado apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução, quando aplicável.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança enviada pelo Contratado, com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

7.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas.

7.8. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnicos e administrativos.

7.9. Para fins de faturamento, será considerado o período de 30 dias após o ateste do fiscal.

7.10. Ao final de cada período ou evento de faturamento:

7.10.1. O fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, quando cabível, o desempenho e qualidade dos serviços realizados, conforme indicadores do ato convocatório, podendo resultar em redimensionamento de valores a serem pagos, registrando relatório encaminhado ao gestor.

7.10.2. O fiscal administrativo verificará a efetiva realização dos dispêndios referentes aos salários e obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS do mês anterior, emitindo relatório encaminhado ao gestor.

7.11. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.12. O Contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou materiais empregados, não devendo a fiscalização atestar a última ou única medição até que todas as pendências sejam sanadas.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição enquanto pendentes as correções de todas as eventuais irregularidades apontadas.

7.14. O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá registrar, analisar e concluir sobre as ocorrências verificadas na execução do contrato, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo, encaminhando tais documentos ao gestor para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação mediante termo detalhado, de acordo com os procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pelo Contratado, com menção ao desempenho e eventuais penalidades.

7.17.2. Analisar relatórios e documentação apresentados e, havendo irregularidades que impeçam liquidação e pagamento, indicar as cláusulas pertinentes e solicitar, por escrito, as correções ao Contratado.

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para fins de recebimento definitivo, com base nos documentos apresentados.

7.17.4. Comunicar à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura conforme o valor aferido pela fiscalização.

7.17.5. Encaminhar ao setor de contratos a documentação referente aos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.18. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

7.19. Não haverá contagem de prazo de recebimento enquanto pendente solução, por parte do Contratado, de inconsistências verificadas na execução ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato.

## Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A9]

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.  
[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;  
[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento)** a [A4] **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de contratação cujo valor está enquadrado no limite legal para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, sendo necessária para o fornecimento e instalação de um disjuntor de média tensão, equipamento indispensável para a continuidade operacional, segurança das instalações elétricas e atendimento às normas técnicas vigentes

### **Regime de Execução[A2]**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário:

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade objeto da contratação.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, conforme legislação aplicável.

### **Qualificação Econômico-Financeira[A14]**

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

---

Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os indicadores referidos deverão ter sido atendidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.25. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos.

9.26. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**Conselho Regional de Engenharia (CREA)**), em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

## Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.1.3. Elaboração de estudo de coordenação da proteção elétrica em média tensão para subestações com potência de 500 kVA.

9.31.1.4. Execução de serviços de execução ou reforma ou manutenção de subestações de energia elétrica com potência de 500 kVA.

9.31.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## Qualificação Técnico-Profissional[A31]

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1. Para o (Engenheiro Eletricista): serviços de:

9.34.1.1. Acervo técnico que contenha: Elaboração de estudo de coordenação da proteção elétrica em média tensão para subestações com potência mínima de 500 kVA.

9.34.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 92.226,35 (Noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos no anexo I.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26455/156680;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 231362;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e
- v) . Plano interno: f.M20RKG01CDN.

*11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Parnaíba, 1 de dezembro de 2025.

---

WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA

---

HEULLY FERNANDES DE LIMA

---

GUSTAVO SILVA NASCIMENTO

## **13. ANEXO I**

Não se aplica

## **14. ANEXO II**

NOTA: Conteúdo transferido para o Anexo V.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 16:09:51.***HEULLY FERNANDES DE LIMA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 16:16:21.***GUSTAVO SILVA NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 16:16:14.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS.pdf (1.97 MB)
- Anexo II - ANEXO II. MODELOS DA PROPOSTA.pdf (2.34 MB)
- Anexo III - ANEXO III - IMR.pdf (286.82 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDICoes NECESSARIAS PARA A PRESTACAO DO SERVICO.pdf (170.43 KB)
- Anexo V - ANEXO V - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (111.83 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALACOES, APARELHAMENTO E PESSOAL TECNICO.pdf (178.9 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (174.47 KB)

**ANEXO I**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E  
FORMAÇÃO DE PREÇOS**



**PLANILHA RESUMIDA - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO**

<b>OBRA:</b> Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para o fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé.	<b>VALOR:</b> R\$ 92.226,35						
<b>LOCAL:</b> Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPPar	<b>DATA:</b> 09/12/25						
<b>CIDADE:</b> PARNAÍBA - PI	<b>MÊS/REF.:</b> SET/2025						
ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT SEM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS				13.049,40
2			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS				271,47
3			SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES				393,12
4			CUBÍCULO DE MEDIÇÃO				61.523,69
TOTAL SEM BDI							75.237,68
BDI = 22,58% - SERVIÇOS:							16.988,67
DESCONTO							-
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI (R\$)</b>							<b>92.226,35</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA



**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO**

<b>OBRA:</b>	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para o fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé.					<b>VALOR:</b>	R\$ 92.226,35
<b>LOCAL:</b>	Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar					<b>DATA:</b>	01/12/25
<b>CIDADE:</b>	PARNAÍBA - PI					<b>MÊS/REF.:</b>	SET/2025
ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT SEM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1 SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>							
1.1	Comp.01	UFDPAR	Estudo de proteção e seletividade relativo aos relés de proteção da subestação de entrada.	und	1,00	10.874,50	10.874,50
1.2	Comp.02	UFDPAR	Parametrização do relé de proteção indireta de disjuntor em média tensão	und	1,00	2.174,90	2.174,90
<b>2 SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS</b>							
2.1	-	UFDPAR	(CREA -PI) - ART para contrato de obra ou serviço com valores acima de R\$ 15.000,00 (contrato, fiscalização e projetos)	und	1,00	271,47	271,47
<b>3 SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES</b>							
3.1	Comp.03	UFDPAR	Retirada de disjuntor de média tensão	und	1,00	393,12	393,12
<b>4 CUBÍCULO DE MEDIÇÃO</b>							
4.1	Comp.04	UFDPAR	Fornecimento e instalação de disjuntor de média tensão classe 15kv - +3tp+3tc 50:5a + relé 7sr5111 c/ proteção completa para Geração distribuída	und	1,00	59.161,35	59.161,35
4.2	Comp.05	UFDPAR	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1,2 kva com 03 saídas 110 v ac	und	1,00	927,44	927,44
4.3	Comp.06	UFDPAR	Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"	kg	6,00	239,15	1.434,90
TOTAL SEM BDI							
BDI = 22,58% - SERVIÇOS:							
DESCONTO							
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI (R\$)</b>							
92.226,35							



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**



**LEGENDA:** C = Composição; I = Insumo

**OBS.:** Mão de obra com encargos complementares incluso.

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>001</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UND</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Estudo de proteção e seletividade relativo aos relés de proteção da subestação de entrada.</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
ORSE	C	7156	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02	H	70,00	155,35	10.874,50	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE - Setembro/2025-1</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>10.874,50</b>

<b>002</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UND</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Parametrização do relê de proteção indireta de disjuntor em média tensão</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
ORSE	C	7156	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02	H	14,00	155,35	2.174,90	
<b>BASE:</b>	<b>ORSE - Setembro/2025-1</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>2.174,90</b>

<b>003</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UND</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Remoção de disjuntor de média tensão</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	22,81	68,43	
SINAPI	C	88266	ELETROTECNICO	H	5,00	35,81	179,05	
SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,25	27,74	145,64	
<b>BASE:</b>	<b>UFDPAR</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>393,12</b>

<b>004</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UND</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Fornecimento e instalação de disjuntor de média tensão classe 15kv - +3tp+3tc 50:5a + relé 7sr5111 c/ proteção completa para Geração distribuída</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
COTAÇÃO	I	1	Disjuntor de média tensão classe 15kv - +3tp+3tc 50:5a + relé 7sr5111 c/ proteção completa para Geração distribuída	und	1,00	58.403,10	58.403,10	
SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	22,81	342,15	
SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	27,74	416,10	
<b>BASE:</b>	<b>08936/ORSE</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>59.161,35</b>

<b>005</b>							<b>UNID.:</b>	<b>UND</b>
<b>SERVIÇO:</b>	<b>Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac</b>							
<b>REF.</b>	<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COEF.</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>	
ORSE	I	755	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	Un	1,00	912,28	912,28	
SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,81	6,84	
SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	27,74	8,32	
<b>BASE:</b>	<b>00755/ORSE</b>						<b>Total Geral:</b>	<b>927,44</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA



LEGENDA: C = Composição; I = Insumo

OBS.: Mão de obra com encargos complementares incluso.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

006

UNID.:

kg

SERVIÇO:	Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"						
REF.	TIPO	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	UND	COEF.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
ORSE	I	4912	Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"	kg	1,00	200,00	200,00
SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	22,81	11,41
SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,74	27,74
BASE:	10418/ORSE					Total Geral:	239,15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA



CURVA ABC SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para o fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé.						VALOR:	R\$ 92.226,35	% ACUMULADO
OBRA:	LOCAL:	PARNAÍBA - PI	UFDPAR			DATA:	27/11/25	
ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT SEM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	
4.1	Comp.04	UFDPAR	Fornecimento e instalação de disjuntor de média tensão classe 15kv - +3tp+3tc 50:5a + relé 7sr5111 c/ proteção completa para Geração distribuída	und	1,00	59.161,35	59.161,35	78,633%
1.1	Comp.01	UFDPAR	Estudo de proteção e seletividade relativo aos relés de proteção da subestação de entrada.	und	1,00	10.874,50	10.874,50	14,454%
4.3	Comp.06	UFDPAR	Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"	und	6,00	239,15	1.434,90	1,907%
1.2	Comp.02	UFDPAR	Parametrização do relé de proteção indireta de disjuntor em média tensão	und	1,00	2.174,90	2.174,90	2,891%
4.2	Comp.05	UFDPAR	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	und	1,00	927,44	927,44	1,233%
3.1	Comp.03	UFDPAR	Retirada de disjuntor de média tensão (CREA -PI) - ART para contrato de obra ou serviço com valores acima de R\$ 15.000,00 (contrato, fiscalização e projetos)	und	1,00	393,12	393,12	0,523%
2.1	-	UFDPAR		und	1,00	271,47	271,47	0,361%
TOTAL SEM BDI BDI = 22,58% - SERVIÇOS:						75.237,68 16.988,67		
DESCONTO						-		
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI (R\$)						92.226,35		



CURVA ABC INSUMOS

ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	%	% acumulada
COTAÇÃO	I	1	Disjuntor de média tensão classe 15kv - +3tp+3tc 50:5a + relé 7sr5111 c/ proteção completa para Geração distribuída	und	1,00	58.403,10	58.403,10	0,79	79,00%
ORSE	C	7156	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02	H	84,00	155,35	13.049,40	0,18	97,00%
ORSE	I	755	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1,2 kva com 03 saídas 110 v ac	Un	1,00	912,28	912,28	0,01	98,00%
SINAPI	I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	22,35425	20,33	454,46	0,01	99,00%
SINAPI	I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	19,50162	15,57	303,64	0,00	99,00%
ORSE	I	4912	Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"	kg	1,00	200,00	200,00	0,00	99,00%
SINAPI	I	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	5,15435	28,28	145,77	0,00	99,00%
SINAPI	I	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	45,35000	2,46	111,56	0,00	99,00%
SINAPI	I	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	45,35000	1,43	64,85	0,00	99,00%
SINAPI	I	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	45,35000	1,26	57,14	0,00	100,00%
SINAPI	I	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	45,35000	0,86	39,00	0,00	100,00%
SINAPI	I	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	45,35000	0,57	25,85	0,00	100,00%
SINAPI	I	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	45,35000	0,08	3,63	0,00	100,0%

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

## PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

## COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINFRA

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Item Componente do BDI		INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Adotados (%)
		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)	
AC	Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	4,00
R	Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,27
S + G	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,80
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,99
L	Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	7,40
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)	3,65	5,75	8,65	6,15
	CPRB	0,00	3,60	0,00	0,00
BDI % =					22,58

OBS: 1) Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do Acórdão TCU - 2369/2011 e TCU 2622/2013, conforme abaixo ilustrado:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

OBS: 2) \* Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Parnaíba/PI de 5%.

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	2,50
Total	6,15

OBS: 3) Alíquota da CPRB 3,6% conforme Lei nº 14.973 de 16 de Setembro de 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINFRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI - DIFERENCIADO

Item Componente do BDI		INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Adotados (%)
		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)	
AC	Administração Central (AC)	1,50	3,45	4,49	3,45
R	Risco (R)	0,56	0,85	0,89	0,85
S + G	Seguro (S) + Garantia (G)	0,30	0,48	0,82	0,48
DF	Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	0,99
L	Lucro (L)	3,50	5,11	6,22	5,11
I	Tributos (PIS+COFINS)	3,65	5,75	6,65	3,65
	CPRB	0,00	0,00	0,00	0,00
BDI % =					15,43

OBS: 1) Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do Acórdão TCU - 2369/2011 e TCU 2622/2013, conforme abaixo ilustrado:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

OBS: 2) \* Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Parnaíba/PI de 5%.

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Total	3,65

## Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAUÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,17%	Não incide	1,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,71%	8,90%	11,71%	8,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,40%</b>	<b>18,59%</b>	<b>47,40%</b>	<b>18,59%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,46%	1,87%	2,46%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,20%	2,89%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,22%</b>	<b>8,53%</b>	<b>11,22%</b>	<b>8,53%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,79%	3,64%	17,44%	6,84%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,24%</b>	<b>3,98%</b>	<b>17,91%</b>	<b>7,20%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,66%</b>	<b>52,90%</b>	<b>113,33%</b>	<b>71,12%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
DESCRÍÇÃO	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
<b>ESTUDOS E PROJETOS</b>	100%	50,00%	16,67%	16,67%	16,67%
	R\$ 6.174,00	R\$ 3.087,00	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00
Estudo de proteção e seletividade relativo aos relés de proteção da subestação de entrada.	100%	60%	20%	20%	
	R\$ 10.874,50	R\$ 6.524,70	R\$ 2.174,90	R\$ 2.174,90	
Parametrização do relé de proteção indireta de disjuntor em média tensão	100%				100%
	R\$ 2.174,90				R\$ 2.174,90
<b>SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS</b>	100%	100%			
	R\$ 271,47	R\$ 271,47			
(CREA -PI) - ART para contrato de obra ou serviço com valores acima de R\$ 15.000,00 (contrato, fiscalização e projetos)	100%	100%			
	R\$ 271,47	R\$ 271,47			
<b>SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES</b>	100%				100%
	R\$ 393,12				R\$ 393,12
Retirada de disjuntor de média tensão	100%				100%
	R\$ 393,12				R\$ 393,12
<b>CUBÍCULO DE MEDAÇÃO</b>	100%				100%
	R\$ 61.523,69				R\$ 61.523,69
Fornecimento e instalação de disjuntor de média tensão classe 15kv - +3tp+3tc 50:5a + relé 7sr5111 c/ proteção completa para Geração distribuída	100%				100%
	R\$ 59.161,35				R\$ 59.161,35
Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	100%				100%
	R\$ 927,44				R\$ 927,44
Barramento de alta tensão em vergalhão de cobre nu 3/8"	100%				100%
	R\$ 1.434,90				R\$ 1.434,90

**ANEXO II**

**MODELOS DA PROPOSTA**

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

[Cidade], [dia] de [mês] de 2025

À Universidade Federal do Delta do Parnaíba

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência **Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA nº. xxxxx/2025**

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para execução, por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos.

O valor total proposto é de **R\$ XX,XX (valor por extenso) para a execução dos serviços, o que representa um desconto de xx% (valor por extenso) sobre o preço estimado da contratação.**

Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado, com os valores resultantes da composição de custo por serviço e seu **prazo de validade** é de [número de dias] **dias corridos**. (no mínimo de 90 dias)

O **prazo para execução dos serviços** é de XX [XX] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra necessária, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, enfim tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que estamos cientes das condições atuais das áreas onde serão efetuados os serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar

nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

**Identificação dos dados básicos do Licitante:**

Nome do Consórcio/ Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

**Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):**

Nome: _____
Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____
CPF/MF n.º _____

Declaramos por fim que visando concorrer ao Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA xxxx/2025 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, temos pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não nos será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumimos, portanto, convededores das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsáveis por fatos decorrentes dessa opção. (**em caso de vistorias realizadas, suprimir esse subitem e encaminhar o Anexo VIII - Declaração de Vistoria**).

Declaramos ainda, manter as unidades da contratante em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

Atenciosamente,

---

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]



## **ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA





## ANEXO XIII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA



SERVIÇO:

DATA: XX/XX/2024

LOCAL: PARNAÍBA-PI

TIPO: NÃO DESONERADO

DATA BASE: SINAPI\_PI XX/2024 | SENFRA\_CE 028 | ORSE\_SE XX/2024 | OUTRA BASE

L.S. (MENSAL)=

L.S. (HORISTA)=

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
-------	--------	-----------	--------	-------	-------	-------------	-------------

CP_PRÓPRIA	CP_XX		SER.CG	XX	XX		XX
<strong>MATERIAL / SERVIÇO</strong>							
							-
<strong>EQUIPAMENTO</strong>							
							-
<strong>MÃO-DE-OBRA</strong>							
XX	XX	XX	M.O	XX	XX	XX	XX

ANEXO IX - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI																	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR																	
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PREUNI																	
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINFRA																	
LICITANTE/CNPJ:																	
DATA:																	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI																	
Item Componente do BDI		INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Adotados (%)												
		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)													
AC	Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,00												
R	Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,27												
S + G	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,80												
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,91												
L	Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,52												
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)	3,65	5,75	8,65	8,65												
	CPRB		4,50		0,00												
<b>BDI % =</b>					<b>23,63</b>												
OBS: 1)	Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do Acórdão TCU - 2369/2011 e TCU 2622/2013, conforme abaixo ilustrado:																
$BDI = \left( \left( \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right) \times 100$																	
OBS: 2)	* Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Parnaíba/PI de 5%.																
<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr><td>Tributos</td><td>%</td></tr> <tr><td>PIS</td><td>0,65</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td>3,00</td></tr> <tr><td>ISS</td><td>5,00</td></tr> <tr><td>CPRB</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total</td><td>8,65</td></tr> </table>						Tributos	%	PIS	0,65	COFINS	3,00	ISS	5,00	CPRB	0,00	Total	8,65
Tributos	%																
PIS	0,65																
COFINS	3,00																
ISS	5,00																
CPRB	0,00																
Total	8,65																

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU

	<b>ANEXO XI - ENCARGOS SOCIAIS</b>			
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA			
	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
<b>OBRA:</b>	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO HU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPar)			
<b>DATA:</b>	XXX DE 2024			
<b>LOCAL:</b>	PARNAÍBA-PI			
<b>COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS</b>				
<b>A.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>	
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)			
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA(SESI)			
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL(SENAI)			
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA(INCRA)			
A5	SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA E MÉDIA EMPRESA(SEBRAE)			
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO(INSS)			
A8	FGTS			
A9	SECONCI			
		<b>TOTAL A</b>	<b>0,00%</b>	
			<b>0,00%</b>	
<b>B.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL			
B2	FERIADOS			
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE			
B4	13o. SALÁRIO			
B5	LICENÇA PATERNIDADE			
B6	FALTAS JUSTIFICADAS			
B7	DIAS DE CHUVA			
B8	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO			
B9	FÉRIAS GOZADAS			
B10	SALARIO MATERNIDADE			
		<b>TOTAL B</b>	<b>0,00%</b>	
			<b>0,00%</b>	
<b>C.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
C3	FÉRIAS INDENIZADAS			
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA			
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
		<b>TOTAL C</b>	<b>0,00%</b>	
			<b>0,00%</b>	
<b>D.</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B			
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO			
		<b>TOTAL D</b>	<b>0,00%</b>	
			<b>0,00%</b>	
<b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	

Profissional Responsável

Local/Data, XXX de XXX de 2025



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDFPar

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO - OBRA DO PAC

DATA:

END: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 2819, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARNAÍBA/PI

LOCAL: SEDE DA UFDFPar



#### ANEXO XV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

L.S. (MENSAL)=																					
L.S. (HORISTA)=																					
BDI (DIF)=																					
BDI=																					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM	1º PERÍODO 01 a 30 DIAS	2º PERÍODO 31 a 60 DIAS	3º PERÍODO 61 a 90 DIAS	4º PERÍODO 91 a 120 DIAS	5º PERÍODO 121 a 150 DIAS	6º PERÍODO 151 a 180 DIAS	7º PERÍODO 181 a 210 DIAS	8º PERÍODO 211 a 240 DIAS	9º PERÍODO 241 a 270 DIAS	10º PERÍODO 271 a 300 DIAS	11º PERÍODO 301 a 330 DIAS	12º PERÍODO 331 a 360 DIAS	13º PERÍODO 361 a 390 DIAS	14º PERÍODO 391 a 420 DIAS	15º PERÍODO 421 a 450 DIAS	16º PERÍODO 451 a 480 DIAS	17º PERÍODO 481 a 510 DIAS	18º PERÍODO 511 a 540 DIAS
	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO																				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE																				
3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS																				
4	ESTRUTURAL																				
5	ALVENARIA E ACABAMENTOS																				
6	COBERTURA																				
7	REVESTIMENTOS																				
8	FORRO																				
9	ESQUADRIAS																				
10	PINTURA																				
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS																				
12	LOUÇAS E METAIS																				
13	SPDA																				
14	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO																				
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																				
16	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO																				
17	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO																				
18	ACESSIBILIDADE																				
19	SERVIÇOS ESPECIAIS																				
20	SERVIÇOS FINAIS																				
	TOTAL GERAL DA OBRA																				
PERCENTAGEM DO PERÍODO																					
TOTAL DO PERÍODO																					
PERCENTAGEM ACUMULADA																					
TOTAL ACUMULADO																					

Profissional Responsável

Nome do Profissional:

CREA/CAU:

Parnaíba/PI, XX de XX de 2025

## **ANEXO III**

### **MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços e materiais da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: uso de EPI's; qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos utilizados e qualidade dos serviços executados;

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços executados pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.

2.3 As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade

<b>Nº 01 - Uso de EPIs</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a fornecimento e uso de EPI's
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição do resultado por fase de execução
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	O uso de EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, EPI por dia
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	0 a 1 ocorrência = 20 Pontos 2 a 3 ocorrências = 15 Pontos 4 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 7 ocorrências = 5 Pontos 8 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
<b>Número de ocorrências</b>	
<b>Total de pontos</b>	

<b>Nº 02 – Qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos empregados nos serviços</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas à utilização dos materiais e equipamentos na quantidade e qualidade especificadas
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato
<b>Periodicidade</b>	A cada entrega de material/equipamento, com aferição do resultado por fase de execução
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Material ou equipamento utilizado em desacordo, seja pela quantidade ou qualidade ou não utilizado
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	0 a 3 ocorrências = 30 Pontos 4 a 6 ocorrências = 15 Pontos 7 a 9 ocorrências = 10 Pontos 10 a 12 ocorrências = 5 Pontos 13 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	A partir de 13 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
<b>Número de ocorrências</b>	
<b>Total de pontos</b>	

<b>Nº 3 - Qualidade do serviço prestado (prazos e qualidade)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço
<b>Meta a Cumprir</b>	Atendimento total das fases constantes no Cronograma físico-financeiro com a qualidade especificada
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato
<b>Periodicidade</b>	De acordo com a rotina de trabalho
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Qualidade máxima = 50 Pontos
<b>Sanções</b>	Se a contratada não obtiver ao menos 25 pontos, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
<b>Observações</b>	Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Orgão/Unidade:									
Nº Contrato: xx/2024									
Fiscal Técnico:									
Contratada:	Mês referência:								
Legenda do Grau de Satisfação:									
5 = Excelente, 4 = Bom, 3 = Regular, 2 = Ruim, 1 = Péssimo									
DESCRÍÇÃO		<b>AVALIAÇÃO</b>							
		5	4	3	2				
Comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Administração/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.									
Cumprimento das rotinas dos serviços conforme Cronograma físico-financeiro									
Materiais resultantes de demolições e remoções retirados do local com a anuênciam da fiscalização									
Seleção e guarda de materiais passível de reaproveitamento									
Observação rigorosa das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar									
Atendimento às demandas de natureza corretiva e a procedimentos determinados pela fiscalização do contrato									
Realização dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência									
Local de trabalho mantido limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina									
Métodos executivos aderentes às especificações do Termo de Referência ou anexo ou mudanças submetidas por escrito à aprovação da Contratante									
Diário de Obra preenchido corretamente									
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados) :									

### **3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em

uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3"

**3.2.** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X > 90 pontos	100% do valor previsto	1,00
80 < X < 90 pontos	90% do valor previsto	0,90
70 < X < 80 pontos	80% do valor previsto	0,80
60 < X < 70 pontos	70% do valor previsto	0,70
50 < X < 60 pontos	60% do valor previsto	0,60
X < 50 pontos	50% do valor previsto e rescisão contratual	0,50
Valor devido* =		

\*(Valor previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)

Fiscal de Contrato (carimbo, data, assinatura):

Preposto da contratada:

Ciente,

---

RG.  
CPF.  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ,  
ENDEREÇO, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA  
EMPRESA/INSTITUIÇÃO), **DECLARAMOS** que temos ciência das condições necessárias  
para a prestação dos serviços nos termos do item 2.4. do Anexo V da IN 05/2017 –  
SEGES/MP e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade  
necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital  
e de seus Anexos, para fins de participação na Dispensa nº XXX/2025.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Responsável pela empresa

---

Responsável Técnico pela empresa

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,**  
**APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Nome da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

---

Por intermédio de seu representante legal a empresa \_\_\_\_\_, declara,  
para fins de participação no processo licitatório \_\_\_\_\_ processo nº:  
**a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal**  
**técnico adequados** para a realização do objeto desta licitação, sob pena de  
responsabilização, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

[Nome do Representante legal – Cargo]

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL**  
**TIMBRADO DA PROPONENTE\***

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, às \_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2025, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

[Local], de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

OU

### **DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2025, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

[Local], de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

# Estudo Técnico Preliminar 96/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23855.006706/2025-36

## 2. Descrição da necessidade

Na operação dos sistemas elétricos de potência surgem, com certa frequência, falhas nos seus componentes que resultam em interrupções no fornecimento de energia aos consumidores conectados a esses sistemas, com a consequente redução da qualidade do serviço prestado.

A principal função de um sistema de proteção é assegurar a desconexão de todo sistema elétrico ou parte dele submetido a qualquer anormalidade que o faça operar fora dos limites previstos. Em segundo lugar o sistema de proteção tem a função de fornecer as informações necessárias aos responsáveis por sua operação, de modo a facilitar a identificação dos defeitos e a sua consequente recuperação.

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba é caracterizada como grande consumidor de energia, em razão de seu grande número de edificações, compostas de salas de aula, auditórios, restaurantes, quadras, laboratórios, dentre outros.

Assim como nas grandes indústrias do território nacional, que produzem insumos importantes para o desenvolvimento do país, as IES podem também serem vistas por meio de uma ótica industrial: A produção de conhecimento técnico-científico.

Na indústria, o fornecimento de energia é essencial para manter o funcionamento da cadeia de produção. Da mesma maneira, ocorre nas instituições de ensino, uma vez que a paralisação de fornecimento de energia, que embora não acarrete em prejuízos financeiros diretos assim como na indústria comum, ocasiona prejuízos incalculáveis dentro do âmbito acadêmico, científico e administrativo.

A interrupção de uma aula, de uma defesa de tese de doutorado, de setores administrativos, são exemplos práticos da "paralisação industrial" de uma instituição de ensino.

Dessa forma, a preocupação com o sistema elétrico interno deve ser colocado em evidência, a fim de manter a confiabilidade, a continuidade e a segurança necessária para a execução dos objetivos institucionais e consequentemente manter a cadeia produtiva do conhecimento.

Atualmente, a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar Sede), apresenta anomalias em seu sistema elétrico, especificamente nos sistemas de proteção de seu cubículo central. Assim, com o objetivo de sanar essas problemáticas, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo o fornecimento e a instalação de 1 (um) disjuntor de média tensão, que será utilizado para substituir o disjuntor defeituoso e que não está fornecendo a proteção adequada ao sistema elétrico interno, objetivando alcançar com essa contratação um sistema elétrico seguro e confiável.

### **3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura - Coinfra/Preuni/UFDPar	Heully Fernandes de Lima

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A empresa a ser contratada deve possuir os seguintes requisitos mínimos, que visam à seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e à correta execução do objeto pretendido:

1. Atuar no ramo do objeto da licitação, possuindo equipe técnica devidamente habilitada, qualificada e capacitada para o desempenho das tarefas exigidas pela execução do serviço;
2. Possuir Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos, atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da licitante ou do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;
3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência mínima de 01 (um) ano da licitante na execução de serviços compatíveis em quantidade e complexidade com o objeto da licitação, observando a IN 98/2022 e o disposto no item 10.3, ‘a’, do anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 05 /2017;
4. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico habilitado para a realização do serviço, que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste. Tal exigência visa a garantir que o profissional listado como Responsável Técnico esteja efetivamente ligado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.
5. Possuir capacidade logística adequada para a execução do serviço contratado, além da mão de obra, equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, materiais (consumo e limpeza) para a execução do serviço.
6. Arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte de pessoal, assim como de armazenamento e transporte de equipamentos e materiais, conforme o caso, para atendimento das solicitações dentro do prazo definido no Termo de Referência e acordado com o gestor do contrato;
7. Fornecer peças e componentes novos, genuínos ou originais, mantendo-se as mesmas características e especificações técnicas dos aparelhos manutenidos ou instalados, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantia indicados pelo fabricante e os presentes no instrumento convocatório. Somente se comprovada a não existência de peças genuínas no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, paralelas, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do(s) aparelho(s). Ou ainda, quando comprovada a impossibilidade de encontrar peças de primeiro uso e genuínas, similares ou paralelas no mercado brasileiro, a Contratada poderá apresentar, com a autorização do fiscal do contrato, peças remanufaturadas e/ou recondicionadas, desde que não venha comprometer o funcionamento do(s) aparelho(s);

8. Atender a todas as normas técnicas aplicáveis na realização dos serviços, respeitando as especificações de execução e segurança do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade de seus funcionários e público envolvido e a garantia dos equipamentos;

9. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Contratante, assim como fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros e acidentes na execução do serviço;

10. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários, além de critérios e práticas de sustentabilidade, para aquelas atividades que assim o exigirem, conforme determinação dos órgãos de controle ambiental;

11. Apresentar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12. A empresa deverá comprovar experiência em:

12.1. Elaboração de estudos de proteção em subestações abrigadas ou posto de medição em média tensão de energia elétrica com potência mínima, com potência instalada de 500 kVA.

12.2. Instalação, reforma ou manutenção de subestações abrigadas ou posto de medição em média tensão de energia elétrica com potência mínima, com potência instalada de 500 kVA.

13. O responsável técnico deverá comprovar experiência em:

13.1. Acervo técnico que contenha: Elaboração de estudo de coordenação da proteção elétrica em média tensão para subestações com potência mínima de 500 kVA.

## 5. Levantamento de Mercado

A modelagem da contratação pretendida é amplamente utilizada na esfera pública de todos os poderes. Os serviços objetos são facilmente fornecidos por empresas do ramo no mercado que atendem às especificações mínimas exigidas. O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de editais e atas de pregões de contratações similares, evidenciando pelo menos três possibilidades de contratações para o serviço pretendido:

**Solução 01:** Compra do material, ficando a execução a cargo de servidores da UFDPar em parceria com outras instituições;

**Solução 02:** Compra do material, ficando a execução a cargo da empresa de manutenção predial;

**Solução 03:** Contratação de empresa especializada com o fornecimento e instalação do material;

A contratação por meio da **solução 01** exige qualificação especializada dos servidores da UFDPar. Apesar da Prefeitura Universitária possuir um quadro de técnicos em eletrotécnica, o serviço em tela exige conhecimentos mais aprofundados, como por exemplo, o estudo de proteção e seletividade. Para isso, seria necessário a realização de treinamento específico para essa atividade. Ademais, para o serviço pretendido seria necessário a figura de um profissional engenheiro eletricista para conduzir e se responsabilizar pelo serviço e para isso seria necessário firmar acordos de cooperação técnica com outros órgãos.

A solução 02 trata da aquisição do material necessário para a execução do serviço, ficando a cargo da empresa de manutenção predial a sua execução, por se tratar de um serviço que tem objetivo manter o sistema elétrico da instituição.

A solução 03 diz respeito a contratação que contempla o fornecimento e a instalação. Essa solução é vantajosa pois unifica a prestação de serviço e não há segregação de responsabilidades. Uma vez que as garantias dos materiais ficam atreladas a sua execução e vice-versa.

Diante da análise das três soluções apresentadas, optou-se pela solução 03, por ser considerada atualmente mais vantajosa para a Administração. Ademais, verificou-se em pesquisa que essa modelagem é amplamente utilizada por diversos órgãos. A seguir segue resultado da pesquisa:

UASG	Nº da licitação	Objeto
160084	90002 /2024	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de kit disjuntor de média tensão em subestação coberta, realização de estudo de proteção e parametrização de relé
925603	0027 /2023	Contratação de empresa de engenharia para elaboração do estudo de proteção e seletividade, com fornecimento e substituição do disjuntor de média tensão da subestação e aquisição de relé de proteção, com funções para usinas fotovoltaicas localizadas na sede deste órgão
158155	90011 /2025	Contratação de empresa especializada em projetos e instalações elétricas para prestação de serviços de elaboração de estudo de seletividade, coordenação da proteção e execução das adequações físicas necessárias na baía de disjunção das Subestações Elétrica dos seguintes Campi do IFRN.

## 6. Descrição da solução como um todo

A execução do objeto a contratar consistirá nos seguintes serviços técnicos:

1. Elaboração de Estudo de Proteção e Seletividade do cubículo geral da UFDPar Sede, com a submissão do respectivo Estudo de Proteção e Seletividade junto à concessionária de energia local (Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.) para fins de aprovação e atualização das proteções.
2. O fornecimento e a instalação de 1 (um) disjuntor de média tensão, bem como seu relé de proteção a serem instalados no cubículo de medição principal. Devendo também fornecer os transformadores de potencial e de corrente, barramentos, conectores e demais materiais que se fizerem necessários à instalação.
3. Realizar a parametrização do relé de proteção, de acordo com os parâmetros constantes no Estudo de Proteção e seletividade, aprovados pela distribuidora (Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.).
4. Realizar a remoção dos materiais inservíveis que se fizerem necessários.
5. Realizar todos os serviços que se fizerem necessários para a execução completa do serviço.
6. Comissionamento do cubículo principal de média tensão, perante a distribuidora de energia (Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.).

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram obtidas por meio da elaboração de planilha orçamentária, detalhada no Anexo I.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 92.226,35

O custo do serviço foi estimado com base em tabelas nas tabelas de preço oficiais SINAPI (Sistema Nacional de preços e índices para a construção civil) e ORSE (Sistema de orçamento de Obras de Sergipe), referentes a Setembro de 2025. Foram produzidos dois orçamentos: um considerando o BDI sem desoneração, e outro com BDI desonerado. Os valores globais das duas alternativas de orçamento foram comparados e foi observada a vantajosidade (menor custo) do orçamento não desonerado.

ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO: R\$ 95.762,62

ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO: R\$ 92.226,35

Portanto, o preço de referência para essa contratação será de R\$ 92.226,35 (Noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o serviço de substituição do disjuntor de média tensão da subestação principal demanda execução integrada, contemplando o fornecimento do equipamento, a instalação, os ensaios, a parametrização e a emissão de relatórios técnicos.

O parcelamento da contratação não se mostra viável, pois a divisão do objeto em lotes distintos poderia comprometer a continuidade e a responsabilidade técnica, além de gerar riscos de incompatibilidade entre o equipamento fornecido e os serviços de instalação, com prejuízos à segurança elétrica e à confiabilidade do sistema.

Assim, por razões de unidade técnica, padronização e responsabilidade contratual, justifica-se a contratação do objeto de forma integral, garantindo que uma única empresa especializada execute todas as etapas necessárias à adequada substituição e comissionamento do disjuntor de média tensão.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratação correlata ou interdependente à solução proposta nesse estudo técnico preliminar.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os serviços a serem contratados estão incluídos no Plano Anual de Contratações 2025 e constam registrados no seguinte Documentos de Formalização da Demanda (DFD), elaborada por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC): 186/2024 – ITEM 01 - Prefeitura Universitária, conforme Anexo IV.

A contratação em tela está alinhada com o objetivo estratégico do Plano de Desenvolvimento da Unidade/2023 - 2025 - PREUNI: "Promover melhorias nas instalações físicas da universidade, visando segurança, conforto e sustentabilidade."

Outrossim, de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 8º da Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I - do Plano de Contratações Anual;

II - dos estudos técnicos preliminares; e

III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação. (meus grifos)

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos administrativos.

O PLS é estruturado em programas, iniciativas e metas de curto e médio prazos. Tem como objetivo principal estabelecer diretrizes e um conjunto de programas para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística, visando reduzir impactos socioambientais negativos. O PLS da UFDPar pode ser encontrado no seguinte endereço:<https://ufdpar.edu.br/proplan/paginas/plano-diretor-de-logistica-sustentavel-pls> Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – nº 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Diretriz Estratégica – Assegurar que todas as edificações públicas estejam acessíveis conforme as normas de acessibilidade vigentes.

Meta: Implementar em 25% ao ano as áreas de edificações acessíveis na UFDPar, conforme orientam as normas vigentes de acessibilidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- **Segurança operacional:** substituição do disjuntor de média tensão por equipamento novo, confiável e em conformidade com as normas técnicas vigentes, reduzindo riscos de falhas e acidentes elétricos.
- **Confiabilidade do sistema elétrico:** maior continuidade no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções que possam comprometer atividades administrativas, acadêmicas e laboratoriais.
- **Adequação normativa:** atendimento às exigências da legislação e normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NBR-14039, entre outras), garantindo conformidade regulatória e segurança jurídica.
- **Eficiência na manutenção:** redução de paradas não programadas e de custos com manutenções corretivas emergenciais.
- **Preservação do patrimônio:** proteção dos demais equipamentos da subestação e das instalações elétricas contra falhas decorrentes do disjuntor obsoleto ou avariado.

## 13. Providências a serem Adotadas

A execução do objeto foco desse estudo técnico não requer providencias além daquelas inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos de serviços comuns de engenharia.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá qualquer dano ambiental desde que haja a correta destinação dos materiais que serão desmobilizados e dos resíduos sólidos (papéis, plásticos, metais) produzidos durante a execução do objeto.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação pretendida possibilitará um sistema elétrico seguro e confiável, promovendo a operacionabilidade da UFDPar em todos os seus objetivos institucionais.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 12:02:55.*

### **HEULLY FERNANDES DE LIMA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 13:32:32.*

### **GUSTAVO SILVA NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 14:20:11.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

## Contrato 36/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	HEULLY FERNANDES DE LIMA	02/12/2025 09:44 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23855.006706/2025-36

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23855.006706/2025-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) .....  
E .....

A Autarquia UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, com sede na Avenida São Sebastião, Nº 2819, São Benedito, na cidade de Parnaíba/Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor, Sr. João Paulo Sales Macedo, nomeado pelo Decreto de 23 de Janeiro de 2024, publicado no DOU de 24 de Janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.006706/2025-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *Contratação de serviços de fornecimento e instalação de 01 disjuntor de média tensão destinado ao cubículo de medição, contemplando a realização de estudo de proteção e parametrização de relé*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
...			[A4]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias (cento e oitenta dias)** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Matriz de risco[A1] :**

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- 3.1.1.1. Atrasos no pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 3.1.1.2. Contingenciamento ou atraso no repasse de recursos (PAC ou orçamentário);

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

- 3.1.2.1. Desmobilização de equipe técnica por incerteza financeira;
- 3.1.2.2. Falha no gerenciamento de resíduos ou descumprimento de normas ambientais;

- 3.1.2.3. Acidentes por falhas em EPIs, treinamento ou fiscalização;
- 3.1.2.4. Problemas na entrada em operação (reenergização do cubículo);
- 3.1.2.5. Desistência, paralisação unilateral ou abandono da obra pela contratada;
- 3.1.2.6 Dificuldade de implementação ou integração de tecnologias (BIM, IoT, automação); e
- 3.1.2.7. Interrupções no fornecimento de materiais essenciais (Estoque mínimo, fornecedores locais, cláusula de substituição).

3.2. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de **50%** (**cinquenta** por cento) para o CONTRATANTE e **50%** (**cinquenta** por cento) para o CONTRATADO:

- 3.2.1. Paralisação da obra por chuvas intensas ou outras condições climáticas;
- 3.2.3. Comunicação ineficiente entre contratada e contratante; e
- 3.2.3. Judicialização, denúncias ou exposição pública negativa por falhas.

3.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de **40%** (**quarenta** por cento) para o CONTRATANTE e **60%** (**sessenta** por cento) para o CONTRATADO:

- 3.3.1. Inexistência de mecanismos ágeis para reequilíbrio contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **92.226,35** (Noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. *A Realização dos serviços objeto deste contrato será realizado no seguinte local: Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar Sede, localizado na Avenida São Sebastião, Nº 2819, São Benedito, Parnaíba/Piauí, CEP: 64.202-300;*

9.36.1 *Os métodos, cronogramas e as condições de execução do objeto contratual encontram-se elencadas no Termo de Referência, Anexo deste Contrato e deverão ser rigorosamente seguidos pelo CONTRATADO.*

9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;

9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.48.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.48.3. florestas plantadas; e

9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

#### 9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Fornecer os *Estudos de Proteção e Seletividade* desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, devidamente aprovados/autorizados pela distribuidora de energia elétrica da região (Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.) para arquivamento e consultas futuras por parte da equipe técnica da CONTRATANTE;

9.55.1. A elaboração dos Estudos de Proteção e Seletividade deverá ser precedida de consulta à distribuidora (Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.), com vistas a obtenção dos níveis de curto circuito da instalação, iniciando-se os trâmites por parte do CONTRATADO logo após a assinatura do contrato.

9.56. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

**13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26455/156680;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 231362;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e
- V) Plano interno: M20RKG01CDN; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Parnaíba*, Seção Judiciária do *Estado do Piauí* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Parnaíba, [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## **19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 09:44:51.

**HEULLY FERNANDES DE LIMA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 20:37:36.

**GUSTAVO SILVA NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 09:44:18.*